DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Comunicados 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

RESOLUÇÃO SME Nº 07/2026

Atualiza e revisa as diretrizes para a organização curricular e a oferta da Educação Integral em Tempo Integral na Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Pedras/SP, altera a Resolução SME nº 06/2025 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, JOSÉ FERREIRA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Constituição Federal, especialmente os arts. 205, 206, 208 e 211;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, e a Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, que a altera;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 4, de 14 de julho de 2026, que institui os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Integral em Tempo Integral;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.939, de 19 de dezembro de 2025, que institui a Política Municipal de Escola em Tempo Integral.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.556 de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Resolução SME nº 06/2025, referente à organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, e compatibilizá-la com as normas nacionais vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar integração curricular, intencionalidade pedagógica, equidade, inclusão, participação da comunidade escolar e condições adequadas para a oferta;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução atualiza as diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da Rede

Pública Municipal de Ensino de Rio das Pedras/SP, com disposições específicas para a Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 2º A organização curricular deverá assegurar a articulação entre a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, o Currículo de Referência da Rede Municipal, as diretrizes curriculares nacionais e as características, necessidades, possibilidades e interesses dos estudantes.

Art. 3º A Rede Pública Municipal de Ensino de Rio das Peras, objetivando a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, define as formas de atendimento nas seguintes jornadas:

I – Tempo integral;

II – Tempo parcial;

§1º A ampliação da jornada escolar dar-se-á em um único ou em diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à qualidade e quantidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º A jornada em tempo integral, com qualidade, implica a necessidade de incorporação efetiva e organiza de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º A jornada em tempo parcial, com qualidade, implica a necessidade de incorporação efetiva e organiza de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 4º Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atender aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 5º Consideram-se efetivo trabalho escolar os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aulas ou outras programações didático-pedagógicas, planejadas pela escola desde que contem com a presença de professores e a frequência dos alunos.

Art. 4º Para fins desta Resolução, considera-se oferta de Educação Integral em Tempo Integral aquela cuja jornada escolar seja igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, durante o período letivo, sem sobreposição de turnos e em conformidade com as normas nacionais aplicáveis.

§ 1º A jornada deverá contemplar intencionalidade pedagógica durante todo o período de permanência do estudante.

§ 2º A alimentação, a higiene, o acolhimento, o descanso, a convivência e os deslocamentos deverão ser considerados no planejamento da rotina escolar, observadas as normas nacionais aplicáveis.

Art. 5º A ampliação da jornada deverá estar vinculada a currículo integrado, planejamento, acompanhamento e avaliação, não se caracterizando como simples extensão do turno regular ou justaposição de atividades sem articulação pedagógica.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 6º As matrizes curriculares deverão ser elaboradas de acordo com a etapa e a modalidade de ensino, a legislação educacional vigente, o Currículo de Referência da Rede Municipal e o Projeto Político-Pedagógico de cada unidade.

Art 7º O currículo, tendo como referência os princípios educacionais, configura-se no conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados nos diferentes espaços e contribui para a construção de identidades socioculturais dos estudantes.

Art. 8º Na Educação Infantil, a organização curricular deverá observar os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, os Campos de Experiências, as interações e a brincadeira, respeitando as especificidades de creche e pré-escola.

§ 1º A Matriz Curricular da Educação Infantil estará organizada, respeitando-se as especificidades de cada segmento: educação infantil – crehe e pré-escola: parcial e integral.

§ 2º Integrarão a proposta curricular da Educação Infantil – creche período parcial, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco campos de experiências, seguindo a BNCC, com os temas:

I – O eu, o outro e o nós;

II – Corpos, gestos e movimentos;

III – Traços, sons, cores e formas;

IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;

V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

§ 3º Integrarão a proposta curricular da Educação Infantil – pré-escola: período parcial, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco campos de experiências, fundamentado na BNCC:

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

I – O eu, o outro e o nós;
II – Corpos, gestos e movimentos;
III – Traços, sons, cores e formas;
IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
VI - Parte diversificada integrando Arte, Educação Física e Inglês.

§ 4º Integrarão a proposta curricular da Educação Infantil – creche e pré-escola período integral, os eixos estruturantes as interações e a brincadeira, garantindo direitos de conviver, brincar, participar, explorar e conhecer-se por meio de cinco campos de experiências, fundamentados na BNCC, além de garantir as Atividades Curriculares de Tempo Integral:

I – O eu, o outro e o nós;
II – Corpos, gestos e movimentos;
III – Traços, sons, cores e formas;
IV – Escuta, fala, pensamento e imaginação;
V – Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.
VI - Parte diversificada integrando Arte, Educação Física e Inglês.
VII – Habilidades linguísticas; Arte e Cultura; Música e Movimento; Higiene e Saúde; Jogos e brincadeiras.

Art. 9º No Ensino Fundamental, a matriz curricular deverá articular a Base Nacional Comum e a parte diversificada, assegurando os componentes curriculares e as experiências educativas previstas nas normas vigentes.

§ 1º A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – tempo parcial, é composta pelos componentes da BNCC e da parte diversificada – Língua Inglesa; com carga horária composta de 30 (trinta) aulas semanais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais.

§ 2º A Matriz Curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – tempo integral, são compostas pelos componentes curriculares da BNCC e das partes diversificadas alinhadas as Atividades Curriculares de Tempo Integral, tais como os componentes de Língua Inglesa, Experiências Matemáticas, Educação Financeira, Práticas de Leitura e Escrita, Esporte e Recreação, Arte e Cultura, Saúde e Bem Estar.

§ 3º A Matriz Curricular do Ensino Fundamental estará organizada em relação ao ano, respeitando-se as especificidades de cada perfil.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

§ 4º A organização e o funcionamento das unidades escolares que ministram o ensino em Tempo Integral observarão o disposto de no mínimo 07 (sete) horas diárias distribuídas nos dias letivos estabelecidos por esta resolução.

§ 5º A Matriz Curricular dos Anos Finais do Ensino Fundamental – tempo parcial, é composta pelos componentes curriculares da BNCC e da parte diversificada, com carga horária composta de 30 (trinta) aulas semanais, totalizando 1.200 (mil e duzentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.000 (mil) horas anuais.

Art. 10º Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, a organização curricular deverá considerar as especificidades dos sujeitos, suas trajetórias, condições de vida e trabalho, observadas as normas nacionais e municipais aplicáveis.

§ 1º A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino é composta pelos componentes curriculares da BNCC e sua parte diversificada, como a Língua Inglesa.

§ 2º Para a formação de classes de Educação de Jovens e Adultos, o diretor da escola deverá observar o mínimo de 10 (dez) estudantes. A criação ou manutenção de classes com número inferior ao estabelecido deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. A organização curricular das escolas municipais que oferecem educação infantil e ensino fundamental se desenvolverá em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, com a carga horária anual estabelecida pela presente resolução.

Art. 12. As Matrizes Curriculares da Educação Básica implantadas, nas escolas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino de Rio das Pedras, deverão seguir a reorganização disposta nesta Resolução, no que se refere às etapas e modalidades de ensino, conforme determina a legislação vigente, observando-se as seguintes normas gerais:

I – A Base Legal da Matriz Curricular deverá ser de acordo com a legislação pertinente de cada etapa e/ou modalidade oferecida pela escola;

II – A Matriz Curricular deve estar em consonância com o Projeto Pedagógico elaborado, coletivamente, pela escola;

III – A Matriz Curricular deverá ser datada e assinada pelo diretor;

IV – A Matriz Curricular deverá compor o processo de autorização da etapa e/ou modalidade de ensino ofertado pela escola, devendo ser enviado à SME e posteriormente ao Conselho Municipal e Educação para aprovação e validação.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Art. 13. Nas unidades com oferta em tempo integral, as Atividades Curriculares de Tempo Integral – ACTIs deverão integrar a proposta pedagógica e a matriz curricular, com objetivos de aprendizagem, planejamento, acompanhamento e avaliação.

§ 1º As ACTIs poderão envolver leitura, cultura, artes, esporte, ciência, tecnologia, educação ambiental, práticas de investigação, convivência, participação e aprofundamento das aprendizagens.

§ 2º As ACTIs deverão articular os conhecimentos escolares aos saberes locais e aos contextos culturais, históricos e sociais dos estudantes.

§ 3º As atividades poderão ocorrer em espaços escolares e em outros espaços educativos do território, desde que haja planejamento pedagógico, autorização, segurança, acessibilidade e acompanhamento adequados.

CAPÍTULO III – DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO E DA JORNADA

Art. 14. As unidades escolares que ofertarem Educação Integral em Tempo Integral deverão prever, em seu Projeto Político-Pedagógico, a concepção de Educação Integral, o diagnóstico da realidade escolar e territorial, a organização dos tempos e espaços, as matrizes curriculares, as estratégias de aprendizagem, a inclusão, a participação das famílias, a formação profissional e os procedimentos de avaliação e monitoramento.

Art. 15. A organização dos horários de início e término das atividades deverá constar dos instrumentos de organização escolar pertinentes, respeitando a jornada mínima legal, o calendário escolar e as condições de funcionamento da unidade.

Art. 16. A implantação ou ampliação da oferta em tempo integral deverá ser precedida de planejamento da Secretaria Municipal de Educação e da unidade escolar, considerando demanda, infraestrutura, acessibilidade, alimentação, transporte, disponibilidade de profissionais e sustentabilidade orçamentária.

Art. 17. A oferta poderá ocorrer progressivamente e em unidades com atendimento misto, desde que as turmas em tempo integral sejam identificadas e disponham de planejamento, jornada e condições compatíveis com a legislação.

CAPÍTULO IV – DA INCLUSÃO, DA EQUIDADE E DAS CONDIÇÕES DE OFERTA

Art. 18. A organização curricular e a jornada ampliada deverão garantir participação plena dos estudantes público da Educação Especial, com acessibilidade, recursos de tecnologia assistiva, atendimento educacional especializado e demais apoios previstos na legislação.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

Art. 19. A rede deverá promover equidade e reduzir desigualdades educacionais, considerando necessidades individuais e coletivas, vulnerabilidade social, frequência, aprendizagem e risco de abandono, sem estabelecer barreiras discriminatórias de acesso.
Art. 20. A oferta em tempo integral deverá ser acompanhada de planejamento da alimentação escolar, infraestrutura, higiene, segurança, acessibilidade, materiais, equipamentos e transporte escolar, quando necessário, observadas as normas aplicáveis.
Art. 21. A organização do trabalho dos profissionais deverá observar a legislação municipal de pessoal, o plano de carreira, a habilitação exigida, as jornadas de trabalho e as necessidades pedagógicas e administrativas da unidade.

CAPÍTULO V – DO ACOMPANHAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A direção escolar e a equipe pedagógica deverão acompanhar a execução das matrizes curriculares e das ACTIs, registrando planejamento, frequência, desenvolvimento das atividades e avaliação dos estudantes em instrumentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento e avaliação da implementação, considerando matrículas, frequência, permanência, aprendizagem, equidade, inclusão, condições de oferta, formação dos profissionais e participação da comunidade escolar.
Art. 24. As matrizes curriculares deverão ser elaboradas ou revisadas pelas unidades escolares, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico, datadas e assinadas pela direção, submetidas aos procedimentos de análise, aprovação e homologação definidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela legislação aplicável.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares para a execução desta Resolução.
Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Pedras, 28 de outubro de 2026.

_____

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE FERREIRA
Data: 29/10/2026 15:50:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO I

Ano Letivo:
Diretoria de Ensino da Região de Capivari
Tipo de Ensino: **Educação Infantil**
Fundamento Legal: LDB 9394/1996; Resolução CNE/CEB nº 07 de 14/12/2010 e Resolução CNE/CEB nº 02 de 22/12/2017.
Módulo: **40 Semanas**
Período: **Diurno - Integral**
Duração das aulas: **50 minutos**
Quantidade de aulas: **12h/a diária= 60h/a semanais = 2.400h/a anuais = 2.000 horas anuais**
Turno/Horário – **07h às 17h**

Base Nacional Comum Curricular **Eixos Estruturantes: Interações e Brincadeiras** **Articulação entre o cuidar e educar**	**Direitos de Aprendizagens** **Brincar, Explorar, Expressar, Participar, Conviver e Conhecer-se.**	**Campos de Experiências**	**Turma/aulas**		
			Bebês	Crianças bem pequenas	Crianças pequenas
		O eu, o outro e o nós	06	06	05
		Corpo, gestos e movimentos	06	06	04
		Traços, sons, cores e formas	06	06	04
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	06	06	07
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	06	06	05
		Total de aulas – BNCC	**30**	**30**	**25**
		Parte Diversificada*			
		Inglês	-	-	01
		Artes	-	-	02
		Educação Física	-	-	02
		Atividades Curriculares de Tempo Integral – ACTIs*			
		Arte e Cultura	06	06	06
		Habilidades linguisticas	06	06	06
		Música e movimento	06	06	06
		Jogos e brincadeiras	06	06	06
		Higiene e saúde	06	06	06
		Total de aulas – Parte diversificada e ACTIs	**30**	**30**	**35**
Total semanal de aulas do curso			60	60	60
Total anual de aulas do curso			**2.400**	**2.400**	**2.400**
Carga horária total anual do curso (horas)			**2.000**	**2.000**	**2.000**

*as propostas pedagógicas deverão seguir os eixos estruturantes e os direitos de aprendizagens da base nacional, relacionando-se com as habilidades previstas.

	Pela homologação	Homologo
Gestor Escolar		

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO II

Ano Letivo:
Diretoria de Ensino da Região de Capivari
Tipo de Ensino: **Educação Infantil**
Fundamento Legal: LDB 9394/1996; Resolução CNE/CEB nº 07 de 14/12/2010 e Resolução CNE/CEB nº 02 de 22/12/2017.
Módulo: **40 Semanas**
Período: **Diurno - Parcial**
Duração das aulas: **50 minutos**
Quantidade de aulas: **06h/a diária= 30h/a semanais = 1200h/a anuais = 1000 horas anuais**
Turno/Horário – **07h00 às 12h00 - 12h35 às 17h35min.**

		Campos de Experiências	**Ano/aulas**		
			Bebês	Crianças bem pequenas	Crianças pequenas
Base Nacional Comum Curricular **Eixos Estruturantes: Interações e Brincadeiras** **Articulação entre o cuidar e educar**	**Direitos de Aprendizagens** **Brincar, Explorar, Expressar, Participar, Conviver e Conhecer-se.**	O eu, o outro e o nós	05	05	05
		Corpo, gestos e movimentos	05	05	04
		Traços, sons, cores e formas	05	05	04
		Escuta, fala, pensamento e imaginação	05	05	07
		Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	05	05	05
		Total de aulas – BNCC	**25**	**25**	**25**
		Parte Diversificada*			
		Inglês	-	-	01
		Artes	-	-	02
		Educação Física	-	-	02
		Total de aulas – Parte Diversificada	**00**	**00**	**05**
Total semanal de aulas do curso			25	25	30
Total anual de aulas do curso			**1.200**	**1.200**	**1.200**
Carga horária total anual do curso (horas)			**1.000**	**1.000**	**1.000**

*as propostas pedagógicas deverão seguir os eixos estruturantes e os direitos de aprendizagens da base nacional, relacionando-se com as habilidades previstas.

Gestor Escolar	Pela homologação	Homologo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO III

Ano Letivo:
Diretoria de Ensino da Região de Capivari
Tipo de Ensino: Ensino Fundamental de 9 anos – Anos Iniciais
Fundamento Legal: LDB 9394/1996; Resolução CNE/CEB nº 07 de 14/12/2010 e Resolução CNE/CEB nº 02 de 22/12/2017.
Módulo: 40 Semanas
Período: Diurno/ Parcial
Duração das aulas: 50 minutos
Tempo destinado ao intervalo: 20 minutos
Quantidade de aulas/dia: 06h/a ao dia = 30 aulas semanais = 1200 aulas anuais = 1000 horas anuais
Horário: 7h00 às 12h00

	Áreas de Conhecimento	**Componente curricular**	**Ano/aulas**		
			3º ano	4º ano	5º ano
Base Nacional Comum	*Linguagens*	Língua Portuguesa	10	10	10
		Arte	02	02	02
		Educação Física	02	02	02
	Matemática	Matemática	09	09	09
	Ciências da Natureza	Ciências	02	02	02
	Ciências Humanas	História	02	02	02
		Geografia	02	02	02
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	-	-	-
	Total de aulas – Base Nacional Comum		**29**	**29**	**29**
Parte Diversificada	Lingua estrang. Moderna Inglês		01	01	01
	xxxxxxxxx				
	xxxxxxxxx				
Total de aulas – Parte Diversificada			**01**	**01**	**01**
Total semanal de aulas do curso			**30**	**30**	**30**
Total anual de aulas do curso			**1200**	**1200**	**1200**
Carga horária total anual do curso (horas)			**1000**	**1000**	**1000**
Obs: Não houve turma formada para o Ensino Religioso.					

	Pela homologação	Homologo
Gestor Escolar		

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO IV

Ano Letivo:
Diretoria de Ensino da Região de Capivari
Tipo de Ensino: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Iniciais
Fundamento Legal: LDB 9394/1996; Resolução CNE/CEB nº 07 de 14/12/2010 e Resolução CNE/CEB nº 02 de 22/12/2017;Decreto nº 2.939 de 19 de 19/12/2025.
Módulo: 40 Semanas
Período: Diurno/ Integral
Duração das aulas: 50 minutos
Tempo destinado aos intervalos entre as aulas: 20
Turno Integral – **Horário – 7h00 às 15h40 minutos**
Quantidade de aulas/dia: 45 aulas semanais= 1.800 aulas anuais = 1.500 horas anuais

	Áreas de Conhecimento	Componente curricular	1º ano	2º ano	3º ano
Base Nacional Comum	*Linguagens*	Língua Portuguesa	10	10	10
		Arte	2	2	2
		Educação Física	2	2	2
	Matemática	Matemática	9	9	9
	Ciências da Natureza	Ciências	2	2	2
	Ciências Humanas	História	2	2	2
		Geografia	2	2	2
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	0	0	0
	Total de aulas – Base Nacional Comum		29	29	29
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna - Inglês		1	1	1
Total de aulas – Parte Diversificada			1	1	1
Atividades Complementares	Atividades de Matemática	Experiência Matemática	02	02	02
		Educação Financeira	01	01	01
	Atividades de Linguagens	Práticas de Leitura e Escrita	04	04	04
		Arte e Cultura	03	03	03
	Atividades Culturais e Esportivas	Esporte e Recreação	02	02	02
	Atividades de Ciências humanas e da natureza	Saúde e Bem Estar	03	03	03
Total de aulas – Atividades Complementares			15	15	15
Total semanal de aulas do curso			45	45	45
Total anual de aulas do curso			1800	1800	1800
Carga horária total anual do curso (horas) **OBS: Não houve formação de turma para o Ensino Religioso**			1500	1500	1500

	Pela homologação	Homologo
Gestor Escolar		

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO V

Ano Letivo: 2026
Tipo de Ensino: Ensino Fundamental de 9 anos - Anos Finais
Fundamento Legal: LDB 9394/1996; Resolução CNE/CEB nº 07 de 14/12/2010 e Resolução CNE/CEB nº 02 de 22/12/2017.
Módulo: 40 Semanas
Período:das 07h00 às 12h20 e das 12h35 às 17h55
Duração das aulas: 50 minutos
Tempo destinado ao intervalo: 20 minutos
Quantidade de aulas/dia: 06h/a

	Áreas de Conhecimento	Componente curricular	Ano/aulas			
			6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Base Nacional Comum	*Linguagens*	Língua Portuguesa	06	06	06	06
		Arte	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02
	Matemática	Matemática	06	06	06	06
	Ciências da Natureza	Ciências Física e Biológicas	04	04	04	04
	Ciências Humanas	História	04	04	04	04
		Geografia	04	04	04	04
	Ensino Religioso	Ensino Religioso	00	00	00	00
	Total de aulas – Base Nacional Comum		**28**	**28**	**28**	**28**
Parte Diversificada	Língua Inglesa		02	02	02	02
Total de aulas – Parte Diversificada			**02**	**02**	**02**	**02**
Total semanal de aulas do curso			30	30	30	30
Total anual de aulas do curso			1200	1200	1200	1200
Carga horária total anual do curso (horas)			**1000**	**1000**	**1000**	**1000**
OBS: Não houve formação de turma para o Ensino Religioso						

Gestor Escolar	Pela homologação	Homologo

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ANEXO VI

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

ESCOLA MUNICIPAL "CONTADOR WALDOMIRO DOMINGOS JUSTOLIM"
MATRIZ CURRICULAR -FUNDAMENTO LEGAL: LDB 9394/96
ENSINO FUNDAMENTAL – EJA– PERÍODO – NOTURNO
ANO LETIVO - 2026

MÓDULO: 20 SEMANAS

	DISCIPLINA	Número de Aulas Semanais								Total de Aulas Semestral								
		CICLO I				CICLO II				CICLO I				CICLO II				
		TERMOS				TERMOS				TERMOS				TERMOS				
		I	II	III	IV	I	II	III	IV	I	II	III	IV	TOTAL GERAL DE AULAS	I	II	III	IV	TOTAL GERAL DE AULAS
BASE COMUM	Língua Portuguesa	06	06	06	06	06	06	06	06	120	120	120	120	480	120	120	120	120	480
	Matemática	06	06	06	06	06	06	06	06	120	120	120	120	480	120	120	120	120	480
	História	04	04	04	04	03	03	03	03	80	80	80	80	320	60	60	60	60	240
	Geografia	03	03	03	03	03	03	03	03	60	60	60	60	240	60	60	60	60	240
	Ciências	04	04	04	04	03	03	03	03	80	80	80	80	320	60	60	60	60	240
	Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	40	40	40	40	160	40	40	40	40	160
	Educação Física *	02	02	02	02	02	02	02	02	40	40	40	40	160	40	40	40	40	160
	Total da Base Comum	-	-	-	-	25	25	25	25	500	500	500	500	----	-	-	-	-	---
Parte Diversificad	L. Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	-	-	02	02	02	02	-	-	-	-	----	40	40	40	40	160
	Total da Parte Divers.	-	-	-	-	02	02	02	02	-	-	-	-	---	40	40	40	40	160
	SUB TOTAL	27	27	27	27	27	27	27	27	540	540	540	540	2.160	540	540	540	540	2.160
	TOTAL GERAL	27	27	27	27	27	27	27	27	540	540	540	540	2.160	540	540	540	540	2.160

Total de Aulas Semestral

*EDUC. FÍSICA – OFERECIDA FORA DO PERÍODO.
CARGA HORÁRIA: 405 HORAS SEMESTRAIS
HORAS AULAS DE 45 MINUTOS
PERÍODO: DAS 19H00 AS 23H00 - DURAÇÃO DO INTERVALO 15 MIN